



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 80/2023**  
Projeto de Lei nº 71/2023  
Autoria do Executivo Municipal

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 59.100,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E CEM REAIS), DEVIDO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA REFERENTE AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA DE PASSAGEM, POR ANULAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º.** Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais), para atender a demanda referente ao Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem no Município de Ribeirão Preto, cujas codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas nas seguintes dotações:

02.10.42-08.244.20217.2.0069-02.500.018-3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 59.000,00



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.10.42-08.244.20217.2.0069-02.500.018-4.4.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100,00

**Art. 2º.** O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de anulação parcial da seguinte dotação:

02.10.42-08.244.20217.2.0068-02.500.018-3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 59.100,00

**Art. 3º.** Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, Lei Municipal nº 14.723, de 26 de julho de 2022 (LDO) e Lei Municipal nº 14.786, de 22 de dezembro de 2022 (LOA), as alterações acima para o exercício de 2023.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 16 de junho de 2023.



**FRANCO FERRO**  
Presidente